



proeagram

Projecto e Consultoria em Engenharia e Ambiente

ROOTHANS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL EXPLORAÇÃO DE BOVINOS "HERDADE DO SOBRAL"

ADITAMENTO

Maio de 2011

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto da Exploração de Bovinos de Leite "Herdade do Sobral", a Comissão de Avaliação (CA) efectuou uma apreciação técnica da documentação recebida tendo, nos termos do n.º 5 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, considerado necessária a apresentação de elementos adicionais para efeitos de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Essa solicitação consta de ofício enviados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), à **Roothans – Agro-Pecuária, Lda.** (doravante denominada Roothans), com o ofício n.º 3592 de 18 de Abril de 2011, Referência 210-DSA/DAmb/11, Processo AIA 287 – CCDR Alentejo, na forma de adenda ao pedido de elementos adicionais (Anexo I).

Nesse âmbito, e em resposta à solicitação efectuada, a PROEGRAM – Projecto e Consultoria em Engenharia do Ambiente, Lda., elaborou o presente documento, em formato de Aditamento ao EIA, tendo por objectivo dar resposta às questões colocadas pela CA.

Na elaboração do Aditamento, manteve-se a estrutura criada pela CA no ofício do pedido de elementos adicionais. Assim, as questões foram transcritas na íntegra tendo-se, de seguida, procedido aos esclarecimentos solicitados.

Por solicitação da Roothans, a resposta ao pedido de elementos adicionais poderá dar entrada na CCDR Alentejo, até dia 31 de Maio, estando suspenso o prazo de acordo com o artigo 13º Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

A CCDR Alentejo solicita a entrega de 6 exemplares do Aditamento e do RNT alterado, 1 exemplar do EIA, bem como 1 CD com esses documentos.

DA ANÁLISE EFECTUADA AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL CONSIDERA-SE NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

Relativamente ao projecto:

1. Apresentar novo desenho da figura II.5 do EIA, a uma escala que permita uma fácil interpretação, devendo a mesma conter legenda e orientação.

Na Figura em Anexo ao presente documento é prestada a informação solicitada.

2. Indicar, em planta, as áreas correspondentes à infra-estruturas que se pretendem ampliar/criar. Quantificar as mencionadas áreas.

Na Figura em Anexo ao presente documento é prestada a informação solicitada.

As infra-estruturas que se pretendem criar são dois silos para armazenamento de alimento para os animais da exploração de bovinos de leite da "Herdade do Sobral", cujas áreas são: 840,00 m² e 1155,00 m² a que corresponde a uma área total de 1995,00 m².

3. Identificar e quantificar as áreas ocupadas pelas diferentes infra-estruturas existentes na exploração (incluindo as áreas sociais).

Quadro 1—INSTALAÇÕES EXISTENTES E A CONSTRUIR E RESPECTIVAS ÁREAS.

Existentes/A construir	Instalações	Área (m ²)
Existentes	Estábulo N.º1	1818.00
	Estábulo N.º2 e Sala de Ordenha	2282.14
	Estábulo N.º3	3939.00
	Estábulo N.º4	2424.00
	Placa de estrume	425.00
	Lagoa de Efluentes - Chorume	1000.00
	Lagoa de Efluentes - Chorume	2442.11
	Caixa Areia	64.00
	Balança	48.00
	Apoio Agrícola	900.00
	Apoio Agrícola	1259.50
	Pergula	90.00
	Arrumos	281.00
	Armazém matérias primas	455.00
	Oficina	115.00
	Habitação Existente	325.00
	Trincheira	160.00
	Silos de Trincheira	75.00
	Silos de Trincheira	75.00
	Silos de Trincheira	931.00
	Silos de Trincheira	1190.00
	Silos de Trincheira	742.00
A construir	Silos de Trincheira	1155.00
	Silos de Trincheira	840.00
	Total	23035.75

4. Esclarecer se a área do projecto corresponde à área em estudo referida nos vários factores analisados

Como referido na página I.4 do Relatório Síntese do EIA, para os vários factores ambientais, socio-económicos e culturais estudados, a abrangência territorial da área de estudo considerada foi ajustada de acordo com os vectores em análise compreendendo, ora as zonas restritas à área de implementação do projecto, ora a sua zona de influência, de forma abrangente. Em factores como os solos e uso dos solos e os recursos hídricos o âmbito do Estudo abrange as áreas de espalhamento dos efluentes produzidos pela Exploração de bovinos de leite da "Herdade do Sobral".

Enquadramento do projecto na Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho:***5. Esclarecer se as confinantes territoriais da exploração estão de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho.***

O n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho, refere que "As instalações devem ser implantadas em local isolado, não confinante com vias de comunicação ou outras situações susceptíveis de serem identificadas como um risco sanitário para os animais ou para o ambiente envolvente".

A exploração cumpre as condições de implantação definidas pela legislação, está implantada em local isolado, a cerca de 150 m de vias rodoviárias públicas e devidamente protegido do acesso de animais e pessoas. Os parques de pastoreio e as áreas de estabulamento, estão devidamente protegidos com cercas ou estacionamento seguro que impede o contacto fortuito dos animais com terceiros exteriores á exploração ou a evasão de animais da exploração.

6. Esclarecer se o projecto dá cumprimento ao artigo 6.º, n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho.**Artigo 6º n.º 1**

As instalações estão dimensionadas e dispõem das estruturas que asseguram o correcto cumprimento das normas de higiene, sanidade e bem-estar animal, como atestam as fiscalizações feitas á exploração pelos Serviços de Veterinária Regionais (DIV do Alentejo) e as licenças sanitárias e os autos de vistoria emitidos.

Artigo 6º n.º 2

A exploração dispõe dos meios que permitem assegurar o controlo da ventilação, temperatura, humidade, de acordo com o sistema de produção da exploração. Para além dos pavilhões serem todos abertos em volta, no Verão quando a temperatura é superior a 30-35º, são accionados ventiladores com micronebulização, instalados nos pavilhões que aumenta a humidade do ar e baixa a temperatura até 5-6º, nos laterais os pavilhões dispõem ainda de uma cortina em lona perfurada que desce no Inverno para proteger do frio e da chuva. A nível de luminosidade, durante o dia é suficiente a luz natural, á noite liga automaticamente através do sensor de luminosidade.

Artigo 6º n.º 3

A exploração dispõe de um sistema de abastecimento de água que assegura a lavagem eficiente das instalações, e o abeberamento dos animais com água de qualidade adequada.

A água para abeberamento animal e lavagens provem dos diversos furos e poços existentes na exploração, é submetida a tratamento com lâmpadas UV, e o consumo anual ronda os 21.000 m3/ano. A água utilizada na rega é proveniente da charca, que

também recebe água dos furos, onde está instalada a estação de bombagem que abastece o sistema de irrigação, Pivot's e canhão de rega.

7. Esclarecer se o projecto dá cumprimento ao artigo 8.º, n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho.

Artigo 8º n.º 1

O acesso de pessoas à exploração é feito unicamente pelo filtro sanitário, com as medidas de segurança necessárias, pois as instalações pecuárias da exploração são vedadas tendo um só acesso à vacaria, a partir da estrada nacional.

Artigo 8º n.º 2

Está assegurado o cumprimento dos programas de controlo e prevenção das condições higio-sanitárias e outras operações periódicas de defesa sanitária determinadas pela DGV, como atestam as licenças sanitárias e vistorias emitidas pelos serviços veterinários regionais.

Artigo 8º n.º 3

Embora a exploração não careça de plano de produção, existe um sistema interno de controle, que permite controlar / identificar em cada momento a distribuição dos animais pelos parques de alojamento.

8. Referir se existe vedação e/ou delimitação de zona que possa ser equiparada à área de segurança/barreira sanitária prevista no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma.

Efectivamente, existe uma delimitação que assegura o estabelecimento de uma área de segurança sanitária e que condiciona o acesso de pessoas e animais às instalações pecuárias.

9. Esclarecer a existência ou não de quarentena e de local destinado a instalação de necrotério, o qual deverá ser implantado no limite exterior da barreira sanitária, conforme prevê o n.º 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria.

A exploração de bovinos leite da "Herdade do Sobral" não possui instalações de quarentena, uma vez que é opção do proprietário, fazer a recria na própria exploração, sem recurso a compra de animais no exterior. Esta opção tem como objectivo assegurar a não afectação sanitária da exploração, pela eventual entrada de animais doentes provenientes de outras explorações.

O necrotério da exploração localiza-se para lá do limite exterior da barreira sanitária, garantindo assim uma barreira de segurança sanitária, à exploração.

10. Referir se existe na exploração um Plano de Produção, conforme prevê o n.º 3 do artigo 8.º.

A exploração de bovinos leite da "Herdade do Sobral", tal como outras explorações de bovinos leite, não possui Plano de Produção, pois o seu objectivo é exclusivamente a Produção de Leite, não tem qualquer intervenção a nível de transformação, pelo que não carece de Plano de Produção.

11. Apresentar um layout discriminativo, com identificação dos locais, equipamentos nele inseridos, bem como representação dos circuitos de animais, leite cru e pessoal.

Os locais são identificados na Figura em anexo e os equipamentos identificados nas páginas II.8 e II.9 do Relatório Síntese do EIA. Já às instalações de carácter social existentes na exploração, estas cumprem as regras de segurança e saúde no trabalho.

12. Apresentar memória descritiva específica para o processo de recolha de leite cru e operações conexas.

A exploração da "Herdade do Sobral" dedica-se à produção de leite, pelo que cumpre o disposto na legislação de higiene alimentar em particular a secção IX do Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, e ainda as Condições particulares para a produção de leite estipuladas no Artigo 18 da Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho.

Especificamente, os animais são ordenhados, na sala de ordenha tipo carrocel, após limpeza do úbere, com pano seco, o equipamento de ordenha utilizado permite o encaminhamento automático do leite para o tanque de armazenamento e refrigeração, assim como o controle de vários parâmetros individualmente por animal.

O leite é recolhido Diariamente em camião cisterna refrigerado, e transportado para a Indústria de Lacticínios. A passagem do leite do tanque de armazenamento e refrigeração para o camião cisterna é realizado através de tubagem, em circuito fechado, com o auxílio de bomba a vácuo.

Enquadramento do projecto na Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho:

13. Esclarecer se o projecto dá cumprimento ao artigo 26.º da Portaria 637/2009, de 9 de Junho.

Artigo 26º

Este artigo tem a ver com responsabilidade sanitária, mas esta portaria não é para bovinos mas sim para aves.

Factores Ambientais

14. Considera-se que deverá ser explicitada a seguinte informação:

Ordenamento do Território

- a. Enquadrar as remodelações e as novas construções a efectuar com a execução do projecto no Plano Director Municipal de Viana do Alentejo, sendo que para o efeito deverá ser apresentada cartografia que represente as construções existentes e a construir, por forma a reconhecer as classes de espaço e as condicionantes abrangidas;**

Na Figura em Anexo do presente aditamento estão representados os elementos solicitados. A área de implantação destas construções localiza-se na classe de espaço "Áreas Agrícolas".

No que respeita às servidões e restrições de utilidade pública, a área de implantação das construções localiza-se em Reserva Agrícola Nacional (RAN).

- b. Apresentar um resumo de todas as construções, existentes e a construir na Herdade do Sobral (habitações, pavilhões, anexos, lagoas, etc.), com as respectivas área, por forma a aferir quanto ao respeito pelo índice de construção máximo permitido;**

No Quadro 2 sintetizam-se os elementos relativos às áreas de construção.

Quadro 2– RESUMO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES E A CONSTRUIR E RESPECTIVAS ÁREAS

Existentes/A construir	Instalações	Área (m ²)
Existentes	Estábulo N,º1	1818,00
	Estábulo N,º2 e Sala de Ordenha	2282,14
	Estábulo N,º3	3939,00
	Estábulo N,º4	2424,00
	Placa de estrume	425,00
	Lagoa de Efluentes - Chorume	1000,00
	Lagoa de Efluentes - Chorume	2442,11

	Caixa Areia	64,00
	Balança	48,00
	Apoio Agrícola	900,00
	Apoio Agrícola	1259,50
	Pergula	90,00
	Arrumos	281,00
	Armazém matérias primas	455,00
	Oficina	115,00
	Habitação Existente	325,00
	Trincheira	160,00
	Silos de Trincheira	75,00
	Silos de Trincheira	75,00
	Silos de Trincheira	931,00
	Silos de Trincheira	1190,00
	Silos de Trincheira	742,00
A construir	Silos de Trincheira	1155,00
	Silos de Trincheira	840,00
	Total	23035,75

De acordo com o ponto 1.2, do Artigo 10.º do Aviso n.º 25857/2010, de 10 de Dezembro, que alterou por adaptação o Plano Director Municipal de Viana do Alentejo em virtude da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, o índice máximo de construção dos edifícios de apoio à actividade agrícola é de 0,02.

Tendo em consideração a área total da propriedade que é de 169,83 ha e face ao total das áreas a construir, que é de 23035,75 m², tem-se como índice de construção 0,014, valor inferior ao estabelecido no PDM.

c. Enquadrar todas as áreas de espalhamento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, bem como avaliar os respectivos impactos sobre eventuais áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou de Reserva Ecológica Nacional (REN). Definir as correspondentes medidas de minimização;

Para além do espalhamento de efluentes na área da propriedade, no concelho de Viana do Alentejo recorrer-se-á a uma propriedade a Sudoeste. Tal como se pode observar na Figura 1, esta área de espalhamento irá abranger as classes de espaço "Áreas Agrícolas", "Áreas agro-silvo-pastoris – Montado de Sobro e Azinho e "Áreas agro-silvo-pastoris - Outras áreas silvo-pastoris".

No que respeita às condicionantes ao uso do solo, esta área abrange áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional (REN), à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Montados de Sobro e Azinho (Figura 2).

Existem, ainda, parcelas onde se procederá ao espalhamento de efluentes que se localizam no concelho de Évora. O PDM de Évora foi ratificado pelo Regulamento n.º 47/2008, de 25 de Janeiro, alterado pelo Aviso n.º 2352/2009, de 26 de Janeiro, pelo Aviso n.º 2353/2009, de 26 de Janeiro, pelo Aviso n.º 16321/2009, de 18 de Setembro, pelo Aviso n.º 25516/2010, de 7 de Dezembro, e pelo Aviso n.º 26525/2010, de 17 de Dezembro.

De acordo com a planta de Ordenamento do PDM de Évora, as áreas em causa abrangem a classe de espaço "Espaços Agrícolas e florestais – Espaços de média e grande propriedade – Áreas agrícolas e florestais indiferenciadas". (Figura 3) Os espaços agrícolas e florestais incluem os solos que se destinam prioritária e predominantemente à exploração agrícola e florestal, sendo que o PDM elege como um dos objectivos de ordenamento para esta categoria de espaços, o estímulo às actividades agrícolas e florestais, fomentando as boas práticas.

Estas parcelas, no que concerne às condicionantes ao uso do solo, abrangem áreas de REN. Destaca-se que a REN do concelho de Évora ainda não se encontra publicada.

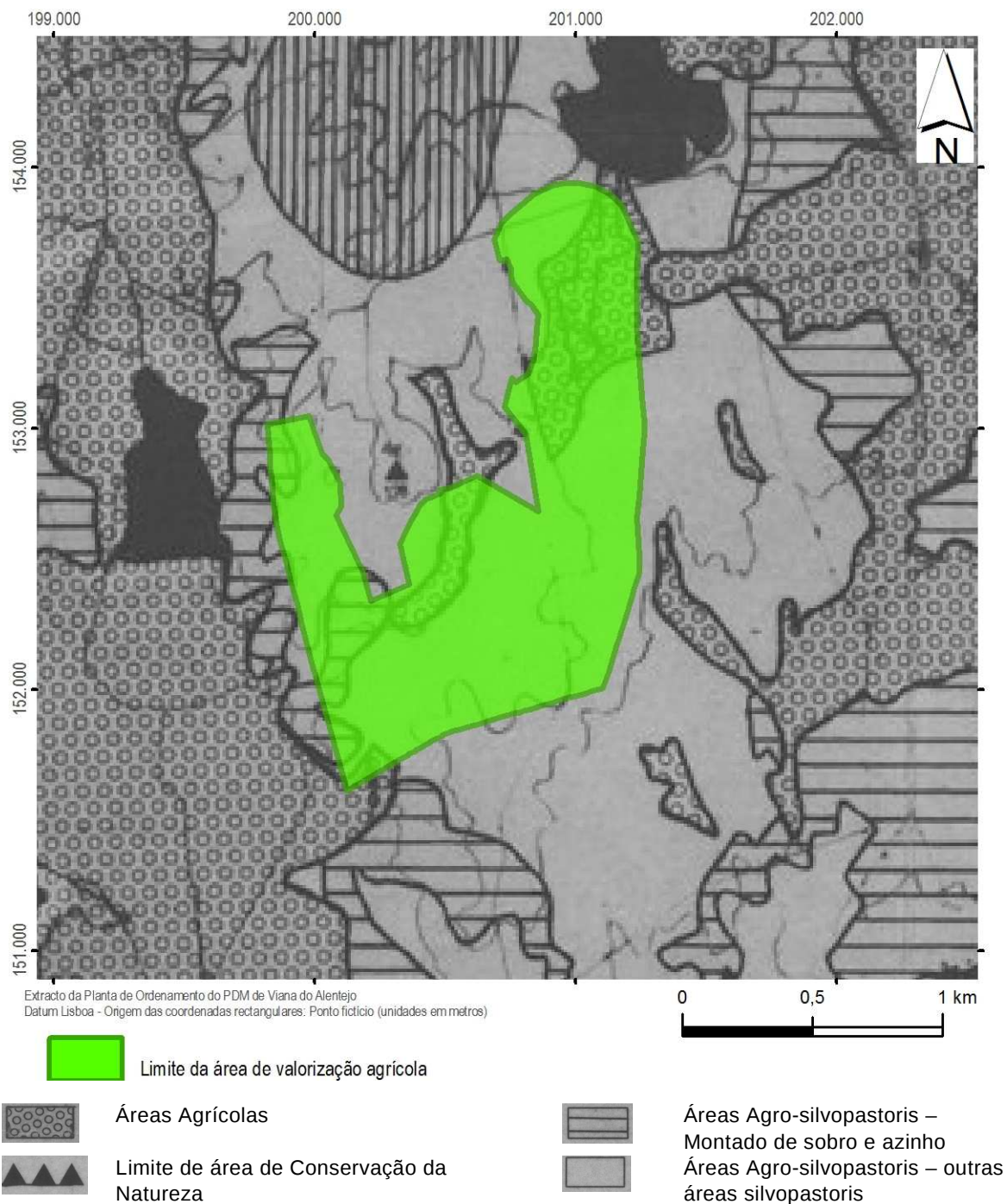


Figura 1 - Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Alentejo na parcela Sudoeste

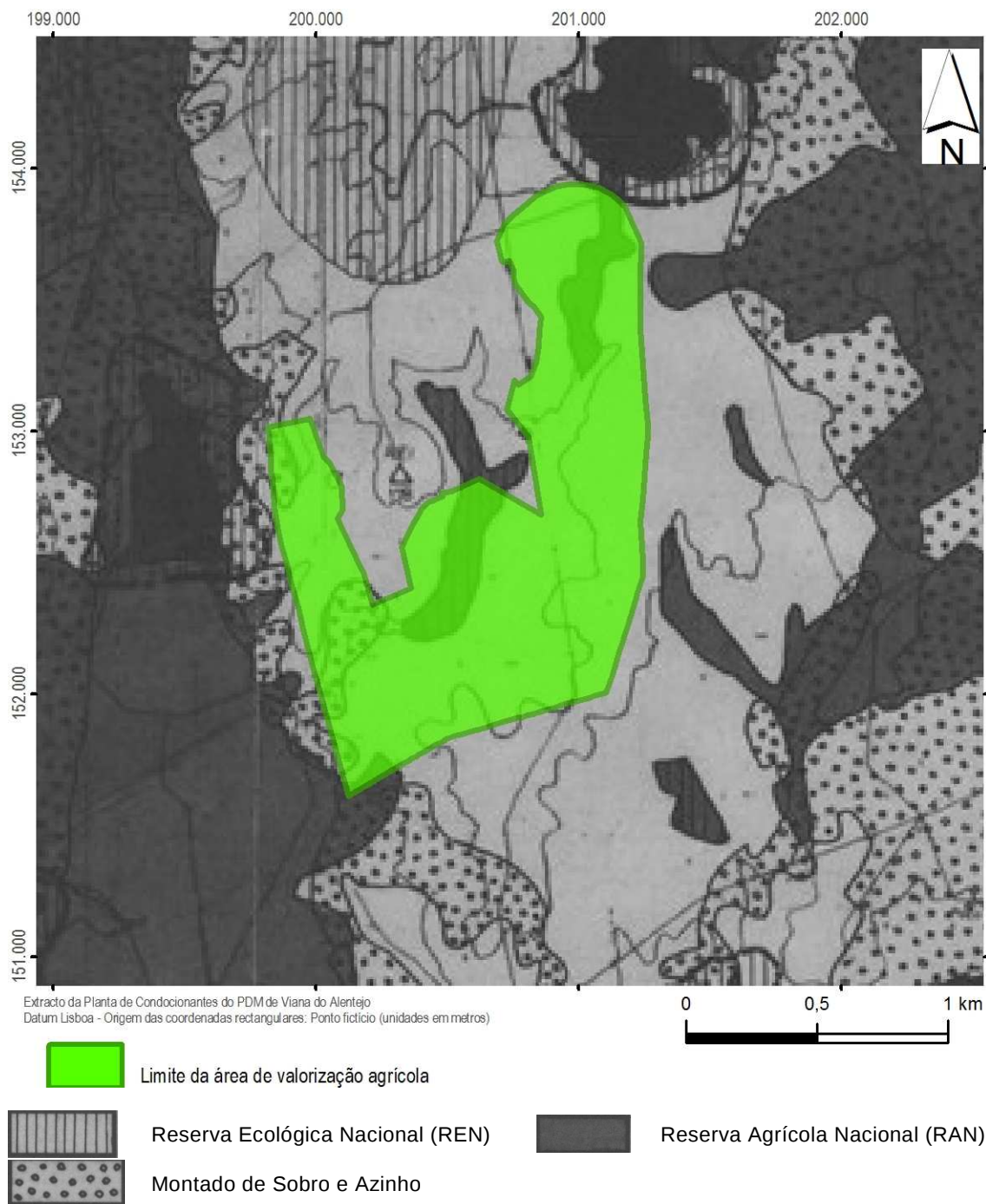


Figura 2 - Planta de Condicionantes RAN e REN do PDM de Viana do Alentejo na parcela Sudoeste.

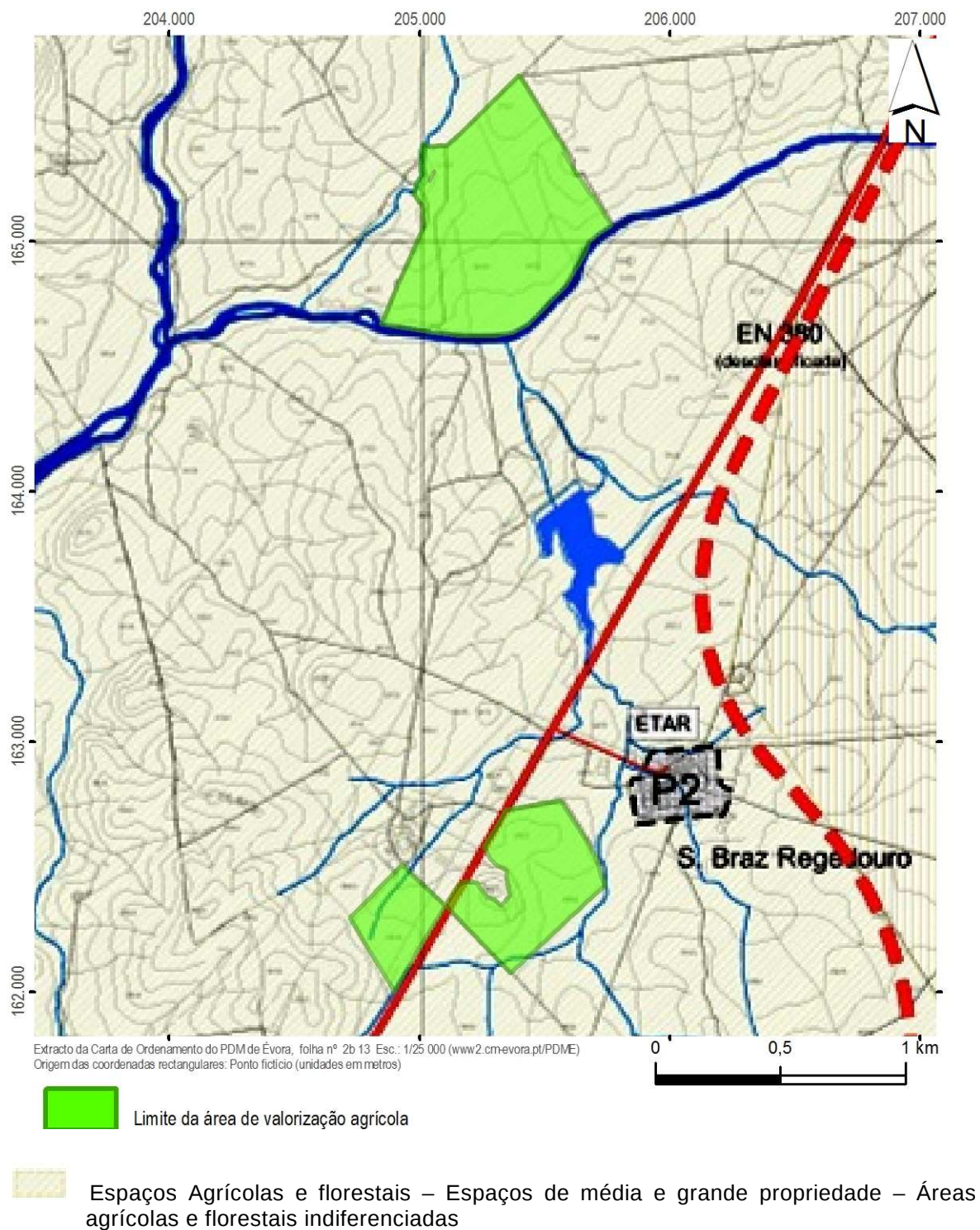


Figura 3 - Planta de Ordenamento do PDM de Évora nas parcelas Norte

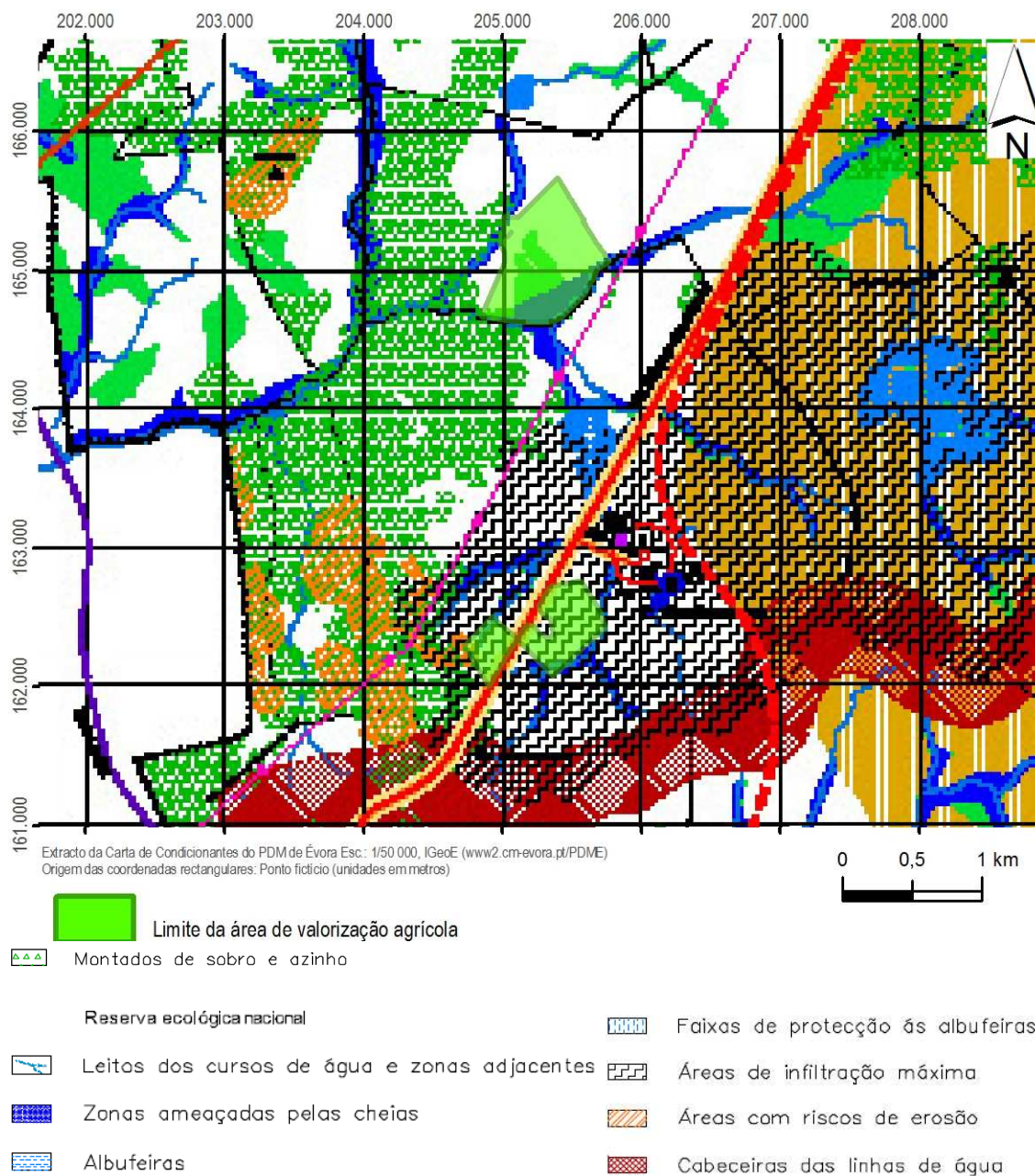


Figura 4 - Planta de Condicionantes do PDM de Évora nas parcelas Norte

Salienta-se que os regulamentos dos PDMs de Viana do Alentejo e Évora não impõem qualquer condicionamento à aplicação de efluentes em qualquer das classes de espaço definidas, desde que sejam cumpridos os procedimentos estipulados no Código de Boas Práticas Agrícolas.

Quanto aos impactes associados ao espalhamento dos efluentes, considera-se que este tipo de operação, desde que respeite as restrições legais em vigor, não terá influências negativas sobre os usos agrícolas existentes no interior das parcelas em causa.

No que respeita às servidões e restrições de utilidade pública, as áreas de espalhamento integram zonas classificadas como REN e RAN, espalhamento este que cumprirá as normas legais em vigor para este tipo de operação, pelo que não é expectável a existência de impactes negativos significativos sobre estas figuras legais.

d. Identificar as áreas de REN a ocupar, por tipologia de sistema envolvido, designando o tipo de ocupação;

Na Figura 5 e na Figura 6 apresentam-se as plantas da REN das áreas pertencentes ao concelho de Viana do Alentejo, por tipologia, uma vez que a REN de Évora ainda não se encontra publicada.

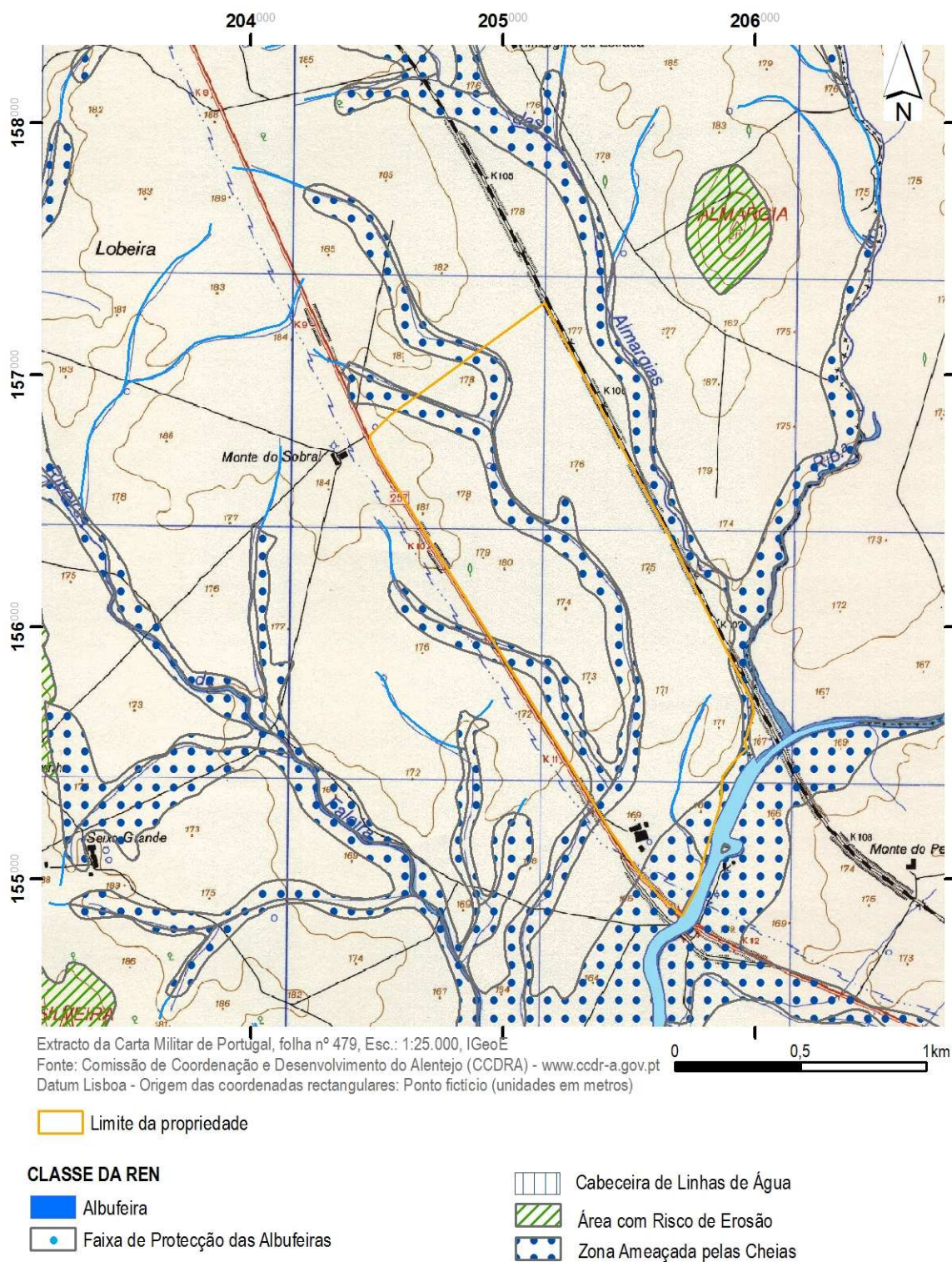
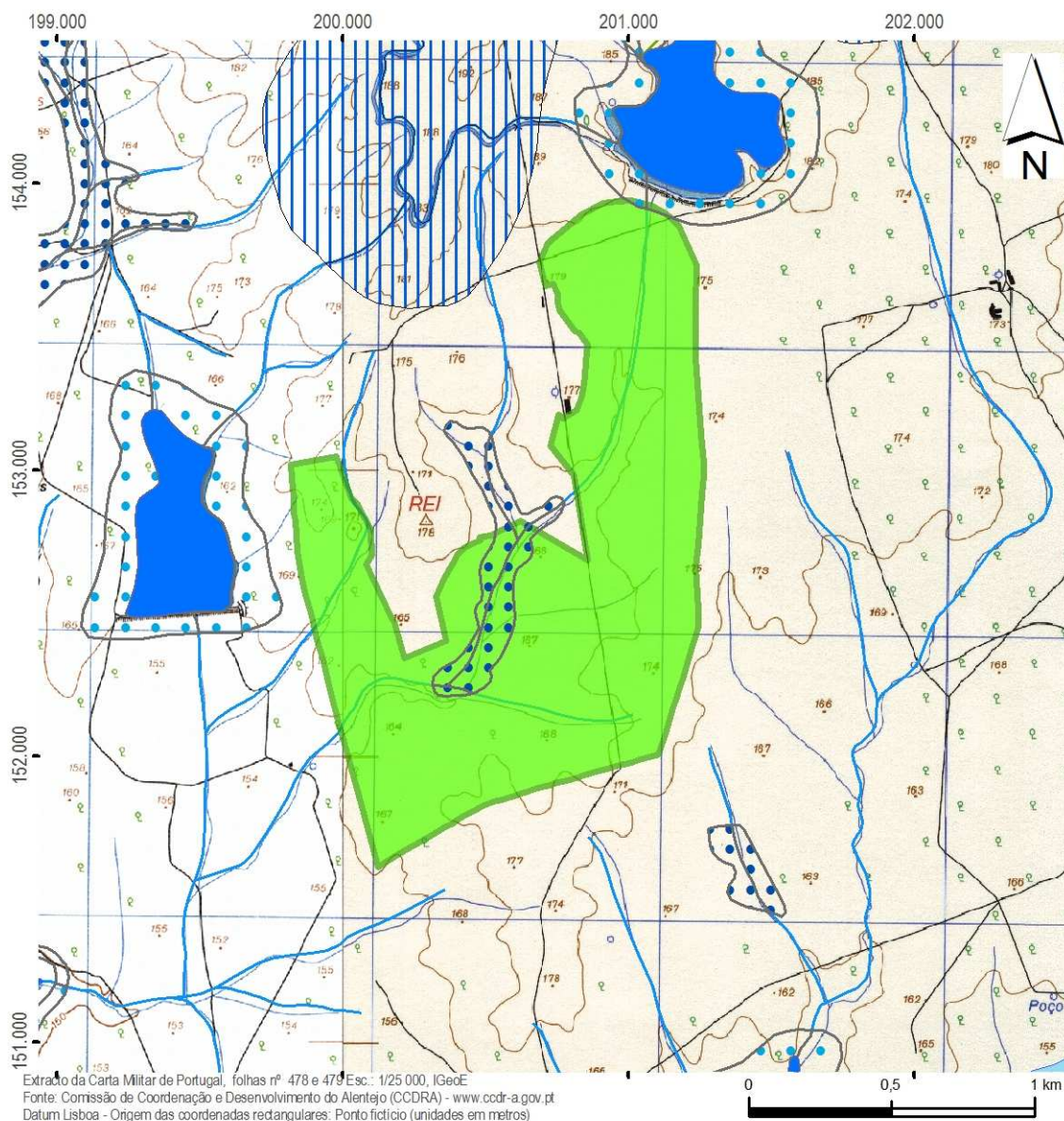


Figura 5 - REN da área da propriedade



 Limite da área de valorização agrícola

CLASSE DA REN

-  Albufeira
-  Faixa de Protecção das Albufeiras

-  Cabeceira de Linhas de Água
-  Área com Risco de Erosão
-  Zona Ameaçada pelas Cheias

Figura 6 - REN na área de valorização Sudoeste

Uma vez que se está em presença de "Cursos de água e respectivo leitos e margens" e "Zonas ameaçadas pelas cheias não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos" (definidas no Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, como "Leitos dos cursos de água" e "Zonas

ameaçadas pelas cheias", respectivamente), estas áreas não serão alvo de espalhamento do efluente tratado pelo que não é expectável a existência de impactes negativos significativos sobre estas figuras legais.

e. Quantificar as eventuais áreas de RAN e REN abrangidas pelo projecto;

No que respeita às áreas de REN, serão abrangidos cerca de 461 985 m² no concelho de Viana do Alentejo e 260 520 m² no concelho de Évora (que não se encontra publicada). As áreas afectas à RAN abrangem cerca de 560 101 m².

f. Obter autorização para ocupação de áreas de RAN junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com o Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, a emissão do parecer para a ocupação de áreas em RAN é emitido no âmbito do procedimento de AIA, em conformidade com os nºs 9 e 10 do Artigo 13.º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Sistemas Ecológicos

a. Avaliar os impactes e quantificar as áreas afectadas, relativamente à fauna e à flora, decorrentes da implementação do projecto, para as fases de construção, de exploração e de desactivação.

Tendo em conta que o Projecto em análise corresponde a uma bovinicultura já em exploração há vários anos (pela Rothans desde 1998), a avaliação de impactes realizada no âmbito do EIA não possui uma natureza similar à que habitualmente é utilizada em avaliação de impacte ambiental de projectos ainda não existentes. Assim, o Projecto em avaliação não corresponde, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, ao surgimento de novas intervenções às que já se verificam actualmente, à excepção da construção de dois novos silos. Desta forma, considera-se que a nova área directamente afectada, face à situação de referência actual, primeiro em fase de construção e posteriormente em termos de exploração, corresponde à área que ocuparão os dois novos silos de trincheira.

A área a ocupar pelos dois novos silos é de 1995 m² (840 m² + 1155 m²) adjacentes aos silos actualmente existentes e cujo biótopo, corresponde a áreas alteradas pela intervenção humana e pisoteio pelo gado, sendo a vegetação presente constituída por arrelvados altos de espécies subnitrófilas (comunidades ruderais), onde se observam muitas espécies oportunistas, que aqui proliferam devido à maior humidade e disponibilidade de azoto.

Trata-se assim, de uma área de reduzida dimensão e também de reduzido interesse ecológico, quer ao nível da flora, quer ao nível da fauna.

Assim, considera-se que a avaliação de impactes sobre os sistemas ecológicos realizada no âmbito do EIA, se encontra correcta, tendo sido os impactes para a fase de construção, de exploração e de desactivação, considerados, na generalidade, negativos, mas de magnitude reduzida e pouco significativos (ver Quadro IV.1 do EIA).

b. Proceder à caracterização da fauna existente na área de intervenção do projecto, considerando que a amostragem apresentada no EIA é manifestamente insuficiente e, ainda, que é incorrecto concluir da inexistência de “espécies com elevado estatuto de conservação”.

A caracterização da fauna que ocorre na área de intervenção do Projecto foi efectuada com base em bibliografia disponível e com a realização de trabalhos de campo que permitiram quer um reconhecimento do terreno (aspecto de extrema relevância para a aferição da adequabilidade dos biótopos presentes à probabilidade de ocorrência das espécies potencialmente ocorrentes), quer o levantamento da flora e de algumas espécies da fauna presentes.

Os reconhecimentos do terreno foram realizados por técnicos de biologia, experientes na realização de trabalhos e estudos similares, pelo que a análise efectuada, em conjunto com os conhecimentos e experiência dos técnicos envolvidos, permitiu interpretar a informação constante da bibliografia e validar os dados constantes desta, de uma forma que se afigurou como correcta e suficiente.

A Herdade do Sobral localiza-se geograficamente numa região onde ocorrem biótopos importantes para a conservação de espécies vegetais, animais com importante estatuto de conservação e de habitats naturais prioritários. A área de intervenção do Projecto no entanto, pela exploração a que se encontra sujeita há vários anos, não possui, as características da envolvente, por se tratar de uma área sujeita a pressões humanas associadas às actividades da exploração pecuária existente.

Apesar disto, no EIA é feita a caracterização dos sistemas ecológicos que ocorrem na região da área de intervenção do Projecto, apresentando-se os biótopos e habitats, as espécies de flora e de fauna potencialmente ocorrentes, quer especificamente na Herdade do Sobral, quer na respectiva envolvente.

Através da caracterização efectuada obtiveram-se os seguintes resultados:

- 1)**Habitats:** A área é maioritariamente ocupada por biótopos muito intervencionados com fraca relevância conservacionista, ocorrendo na mesma no entanto, três habitats naturais, muito importantes em termos ecológicos: Montados, freixial e prados húmidos. Foi recomendado que estes habitats fossem tidos em consideração na correcta gestão da exploração bovinícola do Sobral;
- 2)**Elenco florístico:** Para a área da Herdade do Sobral foram inventariadas, através da realização de levantamentos florísticos no campo, 44 espécies

vegetais e 51 géneros distribuídos por 20 famílias, que revelam uma baixa diversidade, fruto da exploração pecuária existente. As únicas espécies de interesse conservacionista identificadas ao nível da flora foram o sobreiro e a azinheira;

3)Elenco faunístico: Para a área de estudo foram inventariadas como potencialmente ocorrentes ou confirmadas 11 espécies de anfíbios, 10 espécies de répteis, 80 espécies de aves e 23 espécies de mamíferos. Para todos os grupos de espécies, foi feita uma apresentação das espécies que possuem estatuto de conservação desfavorável em Portugal e/ou a nível internacional e elencados os Anexos de convenções internacionais e/ou diplomas legais em que estas se incluem. A título de exemplo da análise efectuada, refira-se que a mesma possibilitou constatar que cinco espécies de anfíbios e duas de répteis encontram-se listadas no Anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro (espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma protecção rigorosa), nove espécies de aves encontram-se listadas no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro (espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de zonas de protecção especial) e nove espécies de mamíferos encontram-se incluídas num ou mais Anexos do mesmo diploma. Em todas as tabelas de apresentação do elenco faunístico, foi indicado o estatuto de conservação de cada espécie.

Assim, contrariamente ao que é indicado nesta questão, o EIA não conclui sobre a inexistência de “espécies com elevado estatuto de conservação”. O EIA apresenta e elenca a totalidade das espécies que ocorrem na região e na área de estudo, apresentando os estatutos de conservação das mesmas. O EIA apenas refere que, na área específica de intervenção do Projecto, ou seja na área onde existe uma exploração bovinícola, pelo menos desde 1998, e tendo em conta à artificialização desta área e aos biótopos presentes e actividades humanas que nesta ocorrem, verifica-se que a mesma não alberga condições para um elenco faunístico especialmente vasto ou rico em espécies com elevado estatuto de conservação.

c. Esclarecer se a referência efectuada no EIA à existência de montado corresponde a povoamento de quercíneas, de acordo com os parâmetros de qualificação desse sistema (cartografando a área correspondente), ou se se tratam apenas de sobreiros e azinheiras dispersos.

A referência a “montado” no âmbito do descritor ecologia é feita com base no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro, que procede à transposição para o ordenamento jurídico português as Directivas Aves e Habitats. Esta referência corresponde ao habitat “6310 – Montados de Quercus spp. de folha perene”.

O Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, estabelece as medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira e no mesmo encontra-se definido o conceito de ‘Povoamento de sobreiro, de azinheira ou

misto'. De acordo com o referido diploma estes povoamentos correspondem a: "formação vegetal com área superior a 0,50 ha e, no caso de estruturas, com largura superior a 20 m, onde se verifica presença de sobreiros ou azinheiras associados ou não entre si ou com outras espécies, cuja densidade satisfaz os seguintes valores mínimos: i) 50 árvores por hectare, no caso de árvores com altura superior a 1 m, que não atingem 30 cm de perímetro à altura do peito; ii) 30 árvores por hectare, quando o valor médio do perímetro à altura do peito das árvores das espécies em causa se situa entre 30 cm e 79 cm; iii) 20 árvores por hectare, quando o valor médio do perímetro à altura do peito das árvores das espécies em causa se situa entre 80 cm e 129 cm; iv) 10 árvores por hectare, quando o valor médio do perímetro à altura do peito das árvores das espécies em causa é superior a 130 cm.

Ainda que não tenha sido realizado um levantamento específico, no âmbito do descritor ecologia, com o objectivo de proceder à verificação desta classificação, pela análise da dimensão da área onde se desenvolvem as quercíneas (cerca de 30 ha) e o número aproximado de árvores presentes (cerca de 55-60), verifica-se que a densidade ronda as duas árvores por hectare, não correspondendo como tal a "povoamento" de acordo com o diploma supra-referido.

Recursos Hídricos

a. Avaliar os impactes sobre os Recursos Hídricos Subterrâneos para as três fases do projecto.

Fase de construção

Na fase de construção, em termos meramente quantitativos os impactes possíveis de ocorrerem com a implementação do presente Projecto relacionam-se com:

- a) Possível alteração (rebaixamento acentuado) do nível piezométrico local devido ao consumo de água de origem subterrânea aquando da construção de dois silos para armazenamento de alimentos para os animais. Este impacte é considerado como negativo, directo, imediato, temporário, certo, magnitude reduzida, local, reversível e minimizável, logo, de significância reduzida.

Fase de exploração

Na fase de exploração, em termos meramente quantitativos os impactes possíveis de ocorrerem com a implementação do Projecto relacionam-se com:

- a) Possível alteração (rebaixamento acentuado) do nível piezométrico local devido ao consumo de água de origem subterrânea. Considerando um consumo de água de origem subterrânea de 73 m³ por dia¹, as necessidades em termos de caudal cifram-se em 0,84L/s (com extracção

¹ Considerando um consumo diário de 70,5m³ para ingestão e, 2,6 m³ para lavagens da sala de ordenha.

24h/24h). Atendendo a que a exploração dispõe de vários furos, sendo que se encontram normalmente dois em funcionamento simultâneo, constata-se que a extracção de caudais da ordem dos 0,42 L/s por furo é perfeitamente compatível com os valores presentes na bibliografia para este tipo de formações geológicas e com os valores autorizados pela CCDR-Alentejo;

- b) Influência de um eventual aumento de extracções de água em captações vizinhas de água subterrânea. Não foram identificadas captações de água subterrânea (de terceiros) num raio de 1 km, com centro nos furos de abastecimento de água à exploração. As captações de água subterrânea para abastecimento público mais próximas encontram-se a mais de 2800 metros NW dos limites da área da propriedade onde se encontra a exploração. Atendendo às distâncias envolvidas e ao meio geológico conclui-se que não existirão impactes sobre captações de terceiros.

Fase de desactivação

Na fase de desactivação e, em termos meramente quantitativos, não são expectáveis quaisquer impactes negativos. Poder-se-ão considerar como positivos os impactes associados à cessação das extracções ocorrentes durante a fase de exploração.

b. Avaliar os impactes sobre a Qualidade da água para as três fases do projecto.

Fase de construção

Não são expectáveis impactes significativos associados à construção de dois silos para armazenamento de alimentos para animais, porquanto estas obras são de reduzida dimensão, executáveis num curto espaço de tempo, encontram-se afastadas de quaisquer linhas de água com existência efectiva (e não apenas cartografadas à escala 1:25000) e, não implicam escavações que intersectem o nível freático.

Fase de exploração

Na fase de exploração os possíveis impactes relacionam-se directamente com a rejeição/migração de efluentes líquidos com uma significativa carga orgânica e bacteriológica e, indirectamente, com o espalhamento de efluente nos solos e/ou com o incorrecto armazenamento quer dos resíduos hospitalares perigosos quer do estrume.

Contudo, o sistema de armazenamento de efluentes líquidos é constituído por um sistema de retenção composto por um conjunto de fossas cobertas e descobertas e, duas lagoas de efluentes, as quais no seu conjunto totalizam uma capacidade útil de retenção de 12970 m³, compatível com a produção anual máxima de 19318 m³ de efluente (considerando 18888 m³ de chorume e águas brancas e, 430 m³ de águas

de escorrência da placa de estrume¹), atendendo a que o espalhamento do efluente líquido para valorização agrícola acontece pelo menos três vezes ao ano (preparação das terras para sementeiras de Outono/Inverno, preparação das terras para sementeiras de Primavera/Verão e, depois do corte das forragens).

Não existindo necessidade de efectuar qualquer descarga directa de efluente nas linha de água adjacentes, os possíveis impactes sobre a qualidade das águas da envolvente restringem-se aos relacionados com o espalhamento de efluentes líquidos no solo (valorização agrícola) e/ou à insuficiente impermeabilização das lagoas de efluentes.

Estes impactes são considerados como negativos, directos, de curto a longo prazo (dependendo de factores climatológicos, hidrológicos e hidrogeológicos), temporários, prováveis a certos, magnitude variável, de âmbito local, reversíveis e minimizáveis. Em suma, consideram-se estes impactes como impactes pouco significativos a significativos.

O impacte associado à contaminação de águas por contacto com fármacos, resultante por exemplo de incorrecto armazenamento dos mesmos, é um impacte pouco provável mas que a acontecer seria negativo, temporário, de âmbito local e de significância dependente da intensidade da contaminação (concentração, tempo de contacto ou lixiviação, etc.).

Os animais mortos não constituem potencial foco de contaminação das águas uma vez que são recolhidos no âmbito do Sistema Integrado de Recolha de Cadáveres de Animais mortos na exploração (SIRCA), não sendo enterrados na propriedade.

Fase de desactivação

Na fase de desactivação e, em termos de qualidade das águas, não são expectáveis quaisquer impactes negativos. Poder-se-ão considerar como positivos os impactes associados à cessação da produção de efluentes líquidos e sólidos ocorrentes durante a fase de exploração.

¹ 425 m² de área da placa de estrume no ano de maior pluviosidade (1012 mm) registada na estação meteorológica de Viana do Alentejo (série temporal de 1981 - 1999)

Solos e Ocupação Actual do Solo

- a. Quantificar os vários tipos de solos que predominam na exploração e nas diferentes áreas de espalhamento.**

Quadro 3 – TIPOS DE SOLOS QUE PREDOMINAM NA ÁREA DE EXPLORAÇÃO.

Tipo de Solo	Área (m ²)
A + Al	70000
Atl	96500
Ca + A	28600
Cal + Al	213000
Pdg + Pmh	35800
Pg	41600
Pmg	409000
Pmh	317000
Ppg	55000
Ppg + Pmg	24500
Ppg + Ppm	85000
Ppr	100000
Sag + Pag	100000
Total	1576000

Quadro 4 – TIPOS DE SOLOS QUE PREDOMINAM NAS ÁREAS DE ESPALHAMENTO.

Tipo de Solo	Área (m ²)
Al	3400
Al + Al	103900
Ca	151500
Cal	9600
Pagm	28900
Pg	159600
Pg + Pg	700
Pg + Pmg	189000
Pg + Ppg	74800
Pga	57800
Pm + Arg	72000
Pmg	84500
Pmh + Arg	87900
Pmh + Pm	375600
Pmh + Pmg	478700

Ppg	120400
Ppg + Arg	23900
Ppg + Ppm	32200
Ppm + Ppg	326000
Ppn	1200
Ppn + Ppm	39400
Sbl	108000
Total	2529000

b. Quantificar as diferentes classes de capacidades de uso do solo presentes na área da exploração e nas diversas áreas de espalhamento.

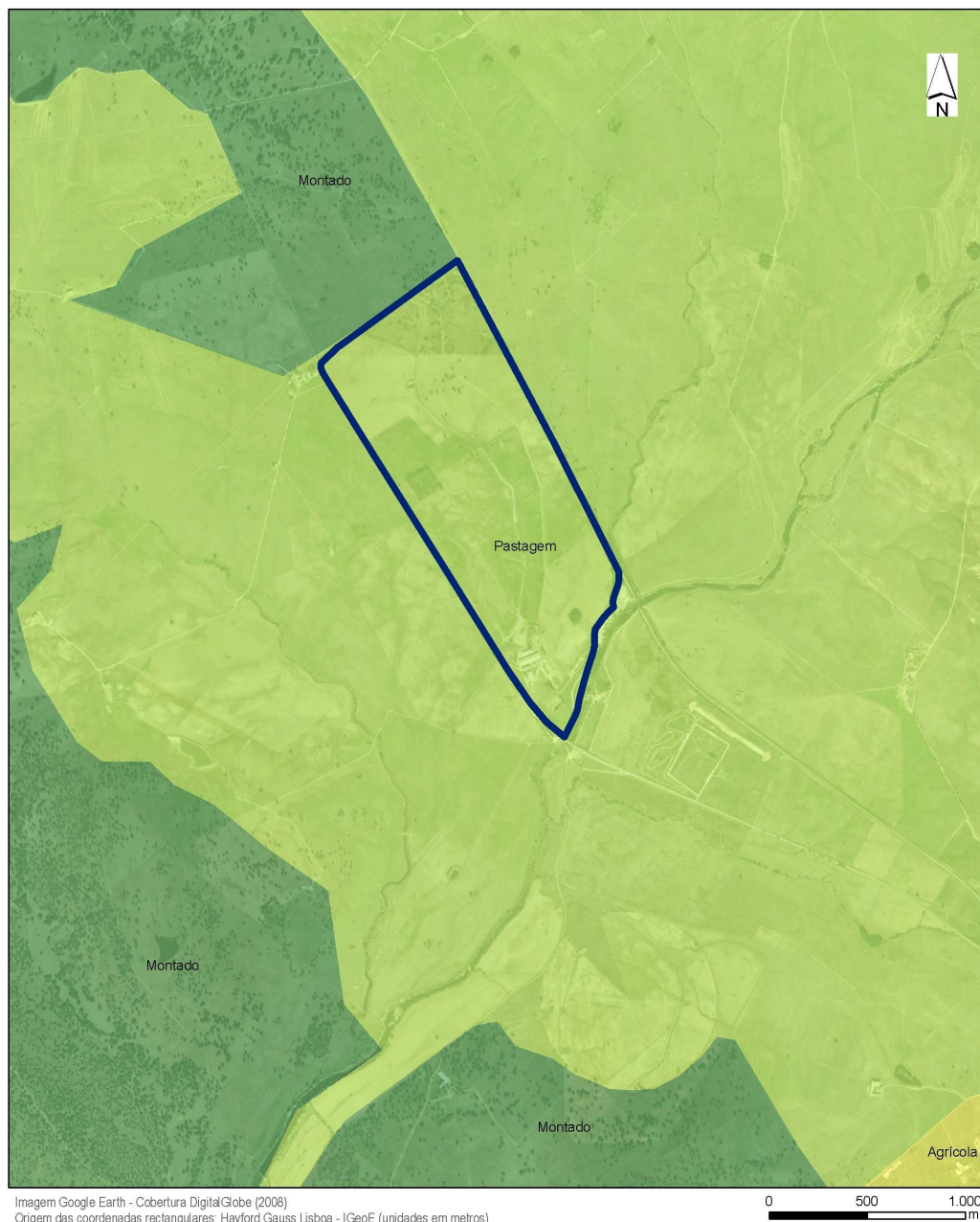
Quadro 5– CLASSES DE CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS QUE PREDOMINAM NA ÁREA DA EXPLORAÇÃO

Capacidade de Uso	Área (m ²)
Bs + Cs	62830
Ce + Cs	52840
Ch	317730
Ch + Cs	35700
Cs	715500
Cs + Ce	46700
Cs + Ch	210300
Dh	103300
Ds	31100
Total	1576000

Quadro 6 CLASSES DE CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS QUE PREDOMINAM NAS ÁREAS DE ESPALHAMENTO

Capacidade de Uso	Área (m ²)
Bs + Bh	282800
Ce + Cs	120000
Ch	180700
Ch + Cs	537000
Cs	141500
Cs + Ce	99600
Cs + Ce + Ee	9000
Cs + Ch	569000
Cs + De	158000
De	82000
De + Ce	122400
De + Cs	95000
De + Ee	39300
Ds + De	67700
Ee	25000
Total	2529000

c. Rectificar a figura III.6 apresentada na página III.27 do EIA de forma a que o grafismo apresentado permita inferir quais as diferentes ocupações do solo existentes na área do projecto.



 Exploração Pecuária da "Herdade do Sobral"

Ocupação Actual do do Solo

 Agrícola  Montado  Pastagem

d. Quantificar as diferentes ocupações do solo existentes na área da exploração de bovinos, bem como nas diferentes áreas de espalhamento.

Quadro 7 – OCUPAÇÃO ACTUAL DO SOLO NA ÁREA DE EXPLORAÇÃO

Ocupação do solo	Área (m ²)
Pastagens	1576000

Quadro 8– OCUPAÇÃO ACTUAL DO SOLO NAS ÁREAS DE ESPALHAMENTO

Ocupação do solo	Área (m ²)
Pastagens	2529000

Ruído

a) Avaliar se, em resultado do aumento de cabeças de gado previstas, haverá aumento do número de veículos pesados, bem como alteração do regime de funcionamento das fontes sonoras já instaladas.

Conforme referido na avaliação de impactes do factor Ambiente Sonoro (pág. IV.14 do Relatório Síntese do EIA) "(...) **Na fase de exploração** os impactes ao nível do ruído ficarão a dever-se, essencialmente, à circulação de viaturas pesadas para transporte de rações e de animais. Uma vez que não se prevê o aumento de tráfego de viaturas, pode afirmar-se com segurança que a situação actual não sofrerá alterações significativas, que não ocorrem impactes significativos sobre o ambiente sonoro da envolvente.(...)"

Relativamente às restantes fontes sonoras já instaladas na exploração também não haverá qualquer alteração ao regime de funcionamento.

b) Avaliar/estimar os impactes cumulativos resultantes do acréscimo de veículos pesados com o ambiente sonoro existente e, ainda, os impactes decorrentes do regime de funcionamento dos equipamentos. Deverá ser indicada a duração acumulada de funcionamento de cada equipamento e do conjunto, nos três períodos de referência a considerar (diurno, entardecer e nocturno), bem como ser fornecida informação acerca das características tonais e/ou impulsivas desse ruído.

Como referido o projecto em análise não levará ao aumento no tráfego de viaturas pesadas. Como foi referido no Relatório Síntese do EIA, os equipamentos existentes na exploração são:

- bombas de frio e de vácuo;
- tractores;
- pás carregadoras;
- unifeed's;
- misturador para homogeneizar o chorume;
- máquinas de limpeza dos corredores de circulação de animais;
- giratória;
- retroescavadora;
- equipamentos de rega;
- máquinas e alfaías agrícolas.

Destes equipamentos, apenas as bombas de frio possuem um regime de laboração em contínuo. Destaca-se, no entanto que estes equipamentos estão instalados no interior de um edifício, não tendo qualquer expressão nos níveis de ruído do exterior.

No caso do tractor, do unifeed e da máquina utilizada na limpeza de corredores o regime de laboração será da ordem das duas horas por dia, restringida ao período diurno.

Os restantes equipamentos possuem regimes de laboração bastante reduzidos sendo, em média, de cerca de 5 horas por semana.

No decurso das medições realizadas não foram detectadas quaisquer características tonais ou impulsivas.

- c) Definir as medidas de minimização e um plano de monitorização, caso a previsão dos níveis de ruído a apresentar demonstrem a inexistência de impactes sonoros significativos.***

Conforme referido no Relatório Síntese do EIA, o projecto em análise não introduzirá qualquer alteração no regime de funcionamento das fontes ruidosas identificadas, não sendo previsível qualquer alteração aos níveis de ruído actualmente existentes. Considera-se por isso desnecessária a apresentação de quaisquer medidas de minimização ou de um plano de monitorização.

Qualidade do Ar

- a) Apresentar um plano de monitorização referente à Qualidade do Ar, o qual deverá ter em consideração a localização do ponto receptor mais exposto e sujeito a condições meteorológicas desfavoráveis (vento a soprar no sentido do emissor para o receptor).***

Considera-se que, dado o tipo de actividade, os seus reduzidos impactes sobre a qualidade do ar da envolvente, assim como a reduzida taxa de ocupação humana da envolvente, não faz sentido propor um plano de monitorização para este factor ambiental.

Resíduos

a) Apresentar a caracterização da situação de referência em matéria de gestão de resíduos.

Entende-se como situação de referência a fase de exploração, e neste sentido apresenta-se a caracterização em matéria de gestão de resíduos gerados que é bastante diversa, podendo ser divididos em duas categorias consoante têm origem no processo produtivo ou na produção de efluentes. No Quadro 9, apresenta-se uma lista dos resíduos associados ao processo produtivo a gerar na fase de exploração, enquadrados segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

Quadro 9- LISTA DE RESÍDUOS GERADOS NO PROCESSO PRODUTIVO/NA FASE DE EXPLORAÇÃO (EM 2010).

RESÍDUO	CÓDIGO LER ¹	QUANTIDADES (KG) REFERENTES A 2010	DESTINO
Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções ²	18 02 02	74	AMBIMED
Pilhas de Chumbo	16 06 01	200	Reciclagem Eborense, Lda.
Ferro e Aço	17 04 05	2000	Resilimpa, Lda.
Pneus usados	16 01 03	0	Quando produzem vão para o Aterro Intermunicipal Vila Ruiva
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08	1780	Carmona SLTC, S.A.
Embalagens de Plástico	15 01 02	1200	Aterro Intermunicipal Vila Ruiva
Resíduos sólidos urbanos e	20 03 01	10	Ecoponto Municipal e

¹ Aprova a lista harmonizada que abrange todos os resíduos designada por Lista Europeia de Resíduos (LER).

² Frascos de medicamentos, luvas esterilizadas, cateteres de inseminação (material não cortante e não perfurante).

RESÍDUO	CÓDIGO LER ¹	QUANTIDADES (KG) REFERENTES A 2010	DESTINO
equiparados			Ecocentro do Alvito

O sistema de retenção de efluentes gera dois tipos de subprodutos: o chorume e o estrume. O sistema de armazenamento do chorume é devidamente analisado no Capítulo II do EIA, quanto ao estrume é utilizado como fertilizante para explorações agrícolas da região.

b) Identificar os resíduos que serão produzidos nas fases de construção, de exploração e de desactivação.

Nas fases de construção e de desactivação das instalações da exploração "Herdade do Sobral" os resíduos a produzir serão essencialmente Resíduos de Construção e Demolição (RC&D).

De acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, os RC&D são enquadrados na classe 17 que, genericamente, engloba a tipologia de materiais residuais das actividades de construção e de demolição. A tipologia de resíduos a produzir na fase de construção e de desactivação dos pavilhões é apresentada no Quadro 10.

Quadro 10– LISTA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS FASES DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

RESÍDUO	CÓDIGO LER	POSSÍVEIS OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Betão	17 01 01	R13 - acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R01 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)
Tijolos	17 01 02	R13 - acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R01 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)
Madeira	17 02 01	R13 - acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R01 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)

RESÍDUO	CÓDIGO LER	POSSÍVEIS OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Ferro e Aço	17 04 05	R13 - acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R01 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)
Plástico	17 02 03	R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	R03 - reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas)
Resíduos de embalagens (plástico e metal)	15 01 02 15 01 04	R13 - acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R01 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)

Os resíduos produzidos na fase de exploração foram identificados no Quadro 9, da alínea a) do Ponto Resíduos.

c) Enquadrar a tipologia de resíduos, com indicação da sua origem, das condições de armazenagem e da operação de gestão de resíduos final, bem como deverá ser efectuada a sua classificação, nos termos da Portaria n.º209/2004, de 3 de Março.

A produção de resíduos não tem muita expressão e resulta da actividade normal da exploração, como são o caso dos óleos usados, pneus, papel e cartão, plástico, baterias, ferro velho e embalagens de medicamentos usados. Os cuidados a ter na exploração com a gestão de resíduos prendem-se essencialmente com a sua organização e encaminhamento para os locais de recolha para reciclagem ou valorização.

A gestão destes resíduos é organizada através da contratualização com entidades sectoriais que se responsabilizam por receber estes resíduos procedendo à sua reciclagem ou encaminhando-os para outras entidades, para esse efeito.

O ferro/aço, cerca de 5.000 Kg/ano, é recolhido pela empresa RESILIMPA, Lda para posterior entrega no CENTRO DE RECICLAGEM DE PALMELA.

As baterias e os pneus usados, são normalmente entregues ao vendedor quando são adquiridos novos, no caso dos pneus, por vezes ficam alguns pneus usados, que são utilizados/valorizados na exploração, para colocar em cima da cobertura dos silos de

trincheira, de forma a reduzir as bolsas de ar na silagem. No caso do ano de 2010, as baterias tiveram um destino final diferente do habitual, como referido no Quadro 9.

Os óleos usados, resultantes da manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na exploração agro-pecuária, são entregues à empresa ECOBLUB, sendo devidamente armazenados na exploração até à sua recolha pela empresa CARMONA SLTC.

O papel e/ou cartão, é colocado no Ecoponto Municipal, o plástico é entregue no Ecocentro de Alvito.

Os resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, cerca de 75 kg/ano, são entregues à VALORFITO, sendo a recolha feita pela empresa GROU & GROU, Lda. As embalagens de medicamentos e as agulhas, resultantes da vacinação e do tratamento dos animais, são armazenadas em contentores apropriados, e recolhidos posteriormente pela empresa AMBIMED.

A classificação nos termos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, é efectuada no âmbito da resposta da alínea a) e b) do Ponto Resíduos.

d) Indicar o local e as condições de armazenamento dos cadáveres animais.

A exploração possui o necrotério para depósito de animais mortos na exploração, onde aguardam a sua recolha pela empresa ITS - Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A., que os transporta para o centro de destruição, segundo normativos emitidos pela DGV.

O necrotério localiza-se nas traseiras da oficina e do Armazém de palha, isolado das instalações pecuárias da exploração. Esta localização mais afastada das instalações pecuárias, visa criar uma barreira sanitária, afastando a circulação dos veículos que procedem ao transporte dos cadáveres. A recolha de animais mortos é efectuada de acordo com as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres de animais (SIRCA), estipulado no Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho.

e) Avaliar os impactes associados à gestão de resíduos e de subprodutos, para as fases de construção, de exploração e de demolição.

Fase de construção

Os impactes associados à gestão de resíduos para a fase de construção não se entende que sejam de grande relevância, uma vez que, as instalações que se pretendem construir, dois silos de trincheira, correspondem a cerca de 9% da área total da exploração. Para além de que, todos os resíduos produzidos nesta fase serão devidamente acondicionados em locais apropriados e impermeabilizados, vedados e sinalizados, e encaminhados para operadores licenciados para o efeito. Os impactes associados aos subprodutos, serão analisados na fase de exploração, uma vez que a fase de construção decorrerá em paralelo à fase de exploração.

Fase de exploração

Na fase de exploração a gestão de resíduos é de todo semelhante às instalações pecuárias de bovinos de leite em qualquer parte do país, nomeadamente todos os resíduos produzidos nesta fase serão devidamente acondicionados em locais apropriados e impermeabilizados, vedados e sinalizados, e encaminhados para operadores licenciados para o efeito. Este procedimento de armazenamento em locais e condições adequados, vigora desde 1998, altura em que a Roothans adquiriu a pecuária, e desde então não se conhecem impactes negativos associados a esta prática, não se prevendo, por esta razão, alteração dos impactes para a gestão de resíduos futuros da exploração.

No que respeita os subprodutos o procedimento de recolha, transporte e eliminação de animais mortos denominado SIRCA, é efectuado de acordo com o Decreto-Lei N.º 244/2003, de 7 de Outubro, que estabelece as regras de funcionamento do sistema de recolha de animais mortos nas explorações. Desde a entrada do novo diploma legal do REAP - Registo de Explorações da Actividade Pecuária, que veio a introduzir melhorias significativas principalmente no armazenamento dos bovinos mortos na exploração, com a obrigatoriedade de aquisição de um necrotério, que permitiu que o armazenamento dos cadáveres fosse efectuado em melhores condições de higiene, tanto para o trabalhador que necessita de manusear o animal morto, bem como para as condições na envolvente do local definido para este efeito, verificando-se, neste caso um impacte positivo associado à gestão dos cadáveres dos animais na exploração pecuária.

Fase de Desactivação

Na fase de desactivação das instalações da exploração "Herdade do Sobral" os resíduos a produzir serão essencialmente Resíduos de Construção e Demolição (RC&D).

Os resíduos produzidos nesta fase serão acondicionados em locais apropriados, devidamente impermeabilizados, vedados e sinalizados, sendo encaminhados para operadores licenciados no final dos trabalhos. Não se prevê impactes associados.

Relativamente aos subprodutos, não existem cadáveres de animais, uma vez que, nesta fase, todo o efectivo bovino será abatido no matadouro antes da demolição das instalações. No que respeita o chorume/efluentes/estrupe, será encaminhado para valorização agrícola de acordo com procedimento já mencionado.

f) Apresentar um plano de monitorização para o factor Resíduos.

A exploração de bovinos "Herdade do Sobral" não possui Plano de Monitorização do factor Resíduos, e entende-se que não se justifica a sua elaboração, porque os procedimentos implementados estão de acordo com o Decreto-Lei N.º 178/2006, 9 de Setembro, e que passam por possuir locais em boas condições de armazenamento

consoante o tipo de resíduo, identificado e vedado, de forma a não se degradarem ou misturarem com resíduos de natureza distinta, até à recolha, transporte e destino final dos resíduos por uma empresa devidamente licenciada para o efeito.

Os funcionários da exploração têm procedimentos de manuseamento dos resíduos para assegurar a minimização da ocorrência de riscos ambientais e garantem a segurança e condições de higiene dos mesmos quando em contacto com os referidos resíduos.

A Roothans como produtor de resíduos tem declarado através do registo no SIRAPA, a quantidade de resíduos produzidos todos os anos, desde 2006, ao abrigo do Decreto-Lei N.º 178/2006, 9 de Setembro.

Como subprodutos da exploração, consideram-se os efluentes gerados no processo produtivo que são valorizados pelo espalhamento em terrenos agrícolas, em cumprindo os requisitos definidos pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e o Manual de Fertilização das Culturas publicado no site do INRB. Ao abrigo do diploma legal em vigor mencionado, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP- Alentejo), emitirá o parecer relativo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da exploração de bovinos de leite "Herdade do Sobral", onde definirá o Plano de Monitorização adaptado ao tipo de terrenos proposto, nomeadamente de acordo com as necessidades nutricionais das culturas e do tipo de solos.

Outro subproduto são os cadáveres dos animais que são recolhidos, transportados e eliminados por uma empresa credenciada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, que estabelece as regras de funcionamento do sistema de recolha de animais mortos na exploração (SIRCA).

Pelas razões mencionadas considera-se que não se justifica a elaboração de um Plano de Monitorização para o do factor Resíduos.

Sócio-economia

g) Indicar a existência, ou não, de actividades ligadas ao Turismo em Espaço Rural e caracterizá-las, caso existam.

A Norte da exploração de bovinos de leite, a cerca de 2 Km existe o Monte do Sobral, Hotel Rural, que possui diversificadas áreas destinadas à actividade recreativa e de lazer, a salvaguarda e valorização da estrutura ecológica e zonas de produção agrícola (montado, olival, vinha).

h) Avaliar os impactes que eventualmente possam ser gerados sobre as actividades ligadas ao Turismo em Espaço Rural, e definir medidas de minimização.

A cerca de 2 km para Norte da exploração de bovinos de leite da "Herdade do Sobral" localiza-se o Monte do Sobral, Hotel Rural.

O projecto turístico do Monte do Sobral tem como objectivo a afirmação do concelho de Viana do Alentejo nos circuitos turísticos regionais. O empreendimento turístico Monte do Sobral é uma unidade de turismo rural; situada no meio da planície alentejana nas antigas casas e assento de lavoura da Herdade do Sobral, possui diversificadas áreas destinadas à actividade recreativa e de lazer como uma piscina, picadeiro, campo de ténis, campo de tiro aos pratos e arco e flecha, a salvaguarda; passeios na barragem com kayak ou canoas, passeios de bicicleta e a cavalo e zonas de produção agrícola (montado, olival, vinha).

A exploração pecuária "Herdade do Sobral" não provoca quais quer impactes na actividade do Monte do Sobral. Considera-se ainda que as medidas de minimização propostas no EIA são aquelas que minimizam os impactes resultantes da actividade pecuária, pelo que, com o seu cumprimento, também a actividade turística, desenvolvida no Monte do Sobral, está salvaguardada.

15. *Apreciado o Resumo Não Técnico (RNT) e tendo presentes as recomendações constantes nos "Critérios de Boa Prática para Elaboração e Avaliação de Resumos não Técnicos" mencionados na Portaria N.º 330/2001, de 2 de Abril, verifica-se que este documento apresenta com algumas deficiências, nomeadamente:*

a. *Indicar, na capa do RNT, informação quanto à fase do projecto em apreciação, devendo ser utilizada uma das fases constantes da legislação sobre AIA (anteprojecto, estudo prévio ou projecto de execução).*

Como solicitado, na capa do RNT foi identificada a fase "Projecto de Execução", como constante na legislação. No entanto, importa referir que o projecto de execução, ora em AIA, tem como objectivo o cumprimento legal do Regime de Exercício da Actividade Pecuária, de uma exploração pecuária em actividade desde os anos 90.

b. *Legendar a figura 3, sendo que esta deverá aparecer junto às fotografias a que diz respeito e não na página seguinte à sua apresentação.*

Como solicitado, foi corrigida a legenda.

c. *Indicar o número de postos de trabalho a manter e o valor do investimento previsto, quando se faz referência ao impacte sócio-económico.*

Como solicitado, indicou-se o número de postos de trabalho, neste momento 9 funcionários, e o investimento previsto, de 80.000 € (oitenta mil euros).

d. *Não recorrer a palavras ou a expressões com língua estrangeira.*

Como solicitado, foram retiradas expressões ou palavras com língua estrangeira.

e. *Retirar do texto a última parte do sexto parágrafo da página 12 do RNT: (Erro! A origem da referência não foi encontrada).*

Como solicitado, foi corrigido o ERRO.

- f. Efectuar uma cuidada revisão do texto para corrigir alguns lapsos ortográficos e gramaticais, nomeadamente, no quarto parágrafo da página 1 (dispõem), no sexto parágrafo (placas) e no sétimo parágrafo (dispõem) da página 12 e no segundo parágrafo da página 18 (serão, perceptíveis).***

Foi efectuada cuidada revisão do texto e corrigidos os lapsos ortográficos e gramaticais.

O Resumo Não Técnico (RNT), em formato digital, a disponibilizar para a Consulta Pública, após incorporação de eventuais correcções e aditamentos, deverá ser todo incluído num único ficheiro que, para tornar possível a sua colocação e consulta na internet, não deverá ultrapassar os 4 MB.

Procede-se à entrega do RNT em formato digital (*portable document format*) com menos de 4 MB.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, considera-se que se deverá solicitar ao proponente a reformulação do Resumo não Técnico, atendendo às considerações aqui efectuadas, às alterações que venham a resultar de eventuais pedidos de correcções, aditamentos ou de informações complementares decididos em sede de apreciação sobre a conformidade do EIA e, aos Critérios de Boa Prática para a elaboração e Avaliação de Resumos não Técnicos referidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, no relativo às normas técnicas para a estrutura do EIA (anexo III – critérios para a elaboração de resumos não técnicos de EIA).

Após resposta à solicitação da CA, concretizadas neste Aditamento, considera-se que os elementos adicionais ao EIA não são, na generalidade, relevantes para o Resumo Não Técnico. Contudo, do pedido de elementos adicionais efectuado, foram incorporadas as correcções solicitadas pela CA.